



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 32/2020

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 592/2017, de autoria da Vereadora Rute Costa, que institui o Programa Orientação Profissional na Rede Municipal de Ensino, encaminho a essa Presidência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 14/05/2020, às 11:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028274451** e o código CRC **59BE65F3**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

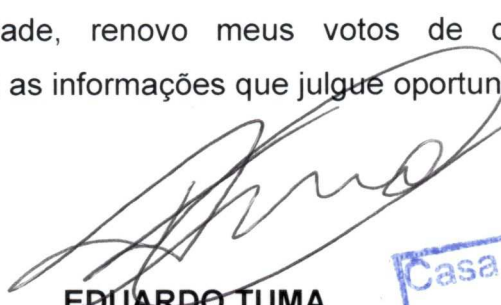
São Paulo, 04 de março de 2020.

Ofício SGP-12 nº 032/2020

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 592/2017 de autoria da Vereadora Rute Costa (PSD)** que *"Institui a avaliação vocacional aos alunos do Ensino Médio de todas as escolas públicas do Município e da outras providências"*.

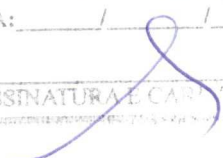
Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


EDUARDO TUMA
Presidente



Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º andar - ATL
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000/8350
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



INSPECTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº	121
HORÁRIO:	17h30
ENTRADA:	11 / 03 / 2020
SAÍDA:	/ /
ASSINATURA E CARIMBO	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Senhor Presidente:

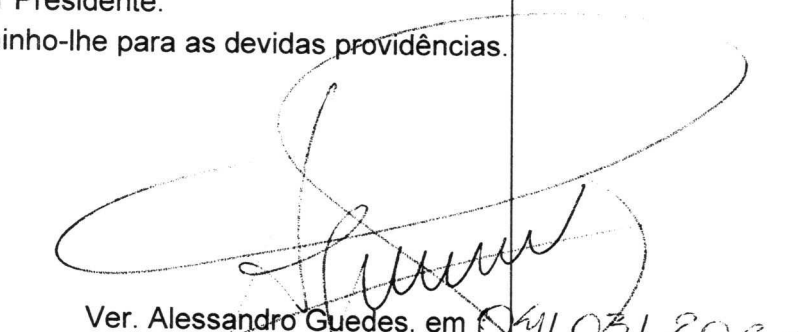
Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 592/2017:

1º) Qual o número de estudantes de ensino médio da rede pública municipal?

2º) Em resposta a quesitos da douta Comissão de Administração Pública, respondeu a Divisão de Ensino Fundamental e Médio da Secretaria Municipal de Educação, a fls. 14 do processo, que "Não nos fica claro, no texto do PL, quem elaborará o teste, quem fará a sua análise e devolutiva aos estudantes. Entendemos ser essencial que profissionais da Psicologia, habilitados para tanto, sejam os responsáveis por tais ações". Qual o custo estimado de tais ações? Há dotações orçamentárias disponíveis na Secretaria Municipal de Educação para suportar tais atividades?


Ver. Fernando Holiday, em 09/12/19
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Ver. Alessandro Guedes, em 04/03/2020
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Ensino Fundamental e Médio**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Informação SME/COPED/DIEFEM Nº 027424767

São Paulo, 25 de março de 2020

Prezada Coordenadora,

Em atendimento ao solicitado temos a informar que atualmente a Rede Municipal de Educação atende a 2540 alunos, distribuídos em 8 Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFM).

Em relação aos demais questionamentos e em complementação a Informação SME/COPED/DIEFEM 016849543, temos a considerar que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, trata-se de órgão competente para ministrar palestras e fomentar ações de discussão sobre orientação vocacional com os estudantes de SME, complementares as já fomentadas pela proposta curricular em atual elaboração.

Assim, sugerimos o estabelecimento de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo; que conta com profissionais capacitados e competentes para ministrar palestras e oficinas de orientação vocacional na Semana Municipal de Orientação Vocacional, instituída pela Lei Municipal n.º 15.822/2013; para fins de viabilização da PL, pois, não entendemos ser possível, considerando o quadro de funcionários de SME e o caráter do trabalho educacional, a sua implementação, única e exclusivamente por esta pasta.

Em relação a dotação orçamentária e em que pese o explanado nessa informação, temos a considerar que não compete a essa divisão.

Sendo o que temos a considerar, encaminhamos para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Carla da Silva Francisco, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 25/03/2020, às 12:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027424767** e o código CRC **7C4C0EE3**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SME/COCEU Nº 027852225

São Paulo, 07 de abril de 2020

Assunto: Câmara Municipal de São Paulo / Projeto de Lei 592/17, de autoria da Vereadora Rute Costa, que institui a avaliação vocacional aos alunos do Ensino Médio de todas as escolas públicas do Município. Pedido de subsídios.

SME/ASPAR**Sr. Assessor**

Em resposta ao documento de encaminhamento SEI n.º 027829787, que solicita consideração e manifestação sobre o contido nos documentos SEI n.º 027095551 e 027210484, assim quanto a manifestação de SME/COPEU em doc. 027424767, que indica o estabelecimento de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e as demais indagações do Pedido de subsídios OF 032/20 (027095454).

Quanto a aplicação de teste vocacional no Ensino Médio, como proposto pelo PL 592/2017, reiteramos a informação dada por SME/COPEU, que a proposta curricular da Secretaria Municipal de Educação promove ações que estimulam o desenvolvimento da vocação de bebês, crianças e adolescentes, considerando as especificidades de cada faixa etária, por considerar que essas discussões favorecem a formação cidadã.

Consideramos ainda legítima a preocupação de SME/COPEU com a aplicação de tais testes, pela própria equipe, posto que a PL indica que esta avaliação seja realizada a partir de "qualquer metodologia reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia", portanto qual a formação que seria exigida para que isso acontecesse, quais instrumentos seriam utilizados e ainda quem seria o responsável pela elaboração de tais instrumentos, são questões que não podem ser deixadas de lado, para que os testes cumpram o seu real papel.

Como informado no documento do SEI n.º 027424767, atendemos a Lei n.º 15.822/2013, que institui a Semana Municipal de Orientação Vocacional com o objetivo de colocar em pauta o tema da orientação profissional através da realização de diversas atividades, que visam auxiliar o estudante a refletir sobre uma carreira profissional que promova desenvolvimento e realização pessoal e social.

Somos favoráveis a parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, pois entendemos que a mesma possui expertise para desenvolver ações direcionadas a promoção das habilidades e vocações profissionais de cada estudante.

Entendemos que não cabe a esta Coordenadoria a determinação de dotação orçamentária específica para esta ação, pois a princípio não teríamos envolvimento direto sobre a mesma, por não ter nos

equipamentos CEUs o atendimento ao Ensino Médio, como prevê a PL 592/2017.

fls. 47



Documento assinado eletronicamente por **Elayne Fernandes Pinheiro, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 07/04/2020, às 15:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Brum, Coordenador(a)**, em 07/04/2020, às 15:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027852225** e o código CRC **1CE33B45**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000972-3

SEI nº 027852225

Materia DOREC 313/2020. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 592/2017 por Fernando de Lima Gasparotto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=202699>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 028186495

São Paulo, 17 de abril de 2020

Assunto: Projeto de Lei nº 592/17, Vereadora Rute Costa de autoria de Legislativo, que objetiva instituir a avaliação vocacional para os alunos do ensino médio da rede municipal de ensino. Pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública.

SME/ GAB

Sr. Secretário,

Em resposta à requisição da Casa Civil (027095551), restituímos o presente com as informações prestadas por SME/COPED (027424767) e SME/COCEU (027852225) favoráveis a parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, encaminhamos para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 17/04/2020, às 12:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028186495** e o código CRC **7ED7890B**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000972-3

SEI nº 028186495



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Informação SME/GAB Nº 028202820

São Paulo, 17 de abril de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 592/2017, de autoria do Vereadora Rute Costa, que institui a avaliação vocacional aos alunos do Ensino Médio de todas as escolas públicas do Município. Pedido de subsídios.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora Técnico-Legislativa

Em atendimento ao solicitado no doc. (027095551), referente ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, doc. (027095454) acerca do Projeto de Lei 592/2017, nos termos de seu substitutivo (016386621), encaminho o presente acolhendo a manifestação das áreas responsáveis desta Pasta que, assim como ressaltam o desenvolvimento no âmbito da SME de atividades estimuladoras de formação cidadã dirigidas às crianças e adolescentes, consideradas as especificidades da faixa etária, reconhecem a pertinência da matéria, mencionando a conveniência de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho nas ações direcionadas à promoção de habilidades e vocações profissionais dos estudantes, cujos posicionamentos constam nos documentos (027424767) e (027852225), sendo tais razões levadas à ciência da Assessoria Parlamentar, conforme doc. (028186495).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação**, em 22/04/2020, às 15:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028202820** e o código CRC **86EA15E8**.